

REUNIÃO ordinária de 25 de fevereiro de 2021

-----Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Doutor Pedro João Vilas Boas Teixeira Gomes, Vice-Presidente, Engenheiro Paulo Alexandre Guia de Carvalho, Doutora Dália dos Santos Vieira, Arquiteta Rita Joaquina Matias da Silva Sousa Freire, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Professora Maria Alcide Gonçalves Esteves Aguiar e o Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. A Senhora Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e dois minutos.-----

--Um -PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----Voto de Pesar pelo falecimento da Irmã Amélia, Irmã Doroteia do Colégio de São José, apresentado pelos eleitos do Movimento Elisa Ferraz - Nós Avancamos Unidos - aprovado por unanimidade, tendo-se associado ao mesmo o Vereador eleito pela Coligação Mais Vila do Conde, o qual fica anexo à ata e dela faz parte integrante. ----

----Votos de Pesar pelo falecimento do Escultor Manuel Sousa Pereira, figura singular e incontornável do meio académico e artístico local, apresentados pelos eleitos do Movimento Elisa Ferraz - Nós Avancamos Unidos e do Partido Socialista, tendo-se associado o Vereador eleito pela Coligação Mais Vila do Conde, aprovados por unanimidade e vão ser fundidos num Voto de Pesar conjunto, o qual fica anexo à ata e dela faz parte integrante. -----

----Voto de Louvor a Ana Catarina Monteiro, consagrada nadadora do Clube Fluvial Vilacondense, pelos resultados obtidos em Nice, apresentado pelos Vereadores eleitos dos Partido Socialista, aprovado por unanimidade, o qual fica anexo à ata e dela faz parte integrante. -----

----Voto de Congratulação às 85 empresas vilacondenses, a quem foi atribuído o estatuto de PME Líder, pelo IAPMEI, apresentado pelo Vereador eleito pela Coligação Mais Vila do Conde, aprovado por unanimidade, o qual fica anexo à ata e dela faz parte integrante. -----

---- Voto de Louvor aos Agrupamentos de Escuteiros do Concelho de Vila do Conde, que fazem parte do Corpo Nacional de Escutas (CNE) e que foi distinguido pelo Parlamento

Europeu com o Prémio do Cidadão Europeu 2020 pelo projeto “Educação para a cidadania ativa, empoderamento dos jovens e desenvolvimento de competências”, apresentado pelo Vereador eleito pela Coligação Mais Vila do Conde, provado por unanimidade, o qual fica anexo à ata e dela faz parte integrante. -----

----Voto de Congratulação à cidade de Vila do Conde, toda multicolor e florida de tulipas, apresentado pelo Vereador eleito pela Coligação Mais Vila do Conde, deixando um reconhecimento a todos os cantoneiros e jardineiros municipais, bem como ao Executivo Municipal, aprovado por unanimidade, o qual fica anexo à ata e dela faz parte integrante. -----

--Dois - **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

-----UM. **ATA** -----

----- a) Ata da reunião ordinária do executivo municipal realizada no dia quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata. -----

-----DOIS. **SUBSÍDIOS**-----

-----a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSIDIOS A INSTITUIÇÕES E ASSOCIAÇÕES PARA O ANO DE 2021, do seguinte teor: “O meritoso trabalho social que se desenvolve no nosso Concelho é resultado do empenho e dedicação das Instituições Sociais e das Conferências Vicentinas, que diariamente colaboram com as famílias, crianças e idosos, com uma especial ênfase no apoio efetivo aos mais necessitados, por vezes não identificados pela sociedade e pelos serviços sociais. A dinâmica cultural e recreativa que releva Vila do Conde na região e no país, tem como base um movimento associativo cultural invejável, que tem assumido uma importante missão de formação cívica e cultural da comunidade, contribuindo para o bem-estar coletivo e desenvolvimento concelhio. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações e instituições concelhias que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige um reconhecimento por parte da Câmara Municipal, apoiando-as através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, sem olvidar as situações excepcionais sentidas por todas as associações e as necessidades de atuação perante os efeitos decorrentes da Pandemia em curso

provocada pelo COVID-19. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal garanta a colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como atribua um subsídio às entidades referidas nas tabelas anexas a esta proposta, nos montantes nela identificados, por forma a garantir a continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde. Para o efeito foram efetuados os respetivos cabimentos orçamentais, existindo para o efeito os indispensáveis fundos disponíveis.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos subsídios propostos às entidades indicadas nas tabelas anexas à proposta e que fica anexa à ata e dela faz parte integrante, pelos valores e fins nela indicados, nos termos propostos. -----

-----b) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSÍDIOS DE CAPITAL A INSTITUIÇÕES, CLUBES DESPORTIVOS, ASSOCIAÇÕES, ORDENS RELIGIOSAS E PARÓQUIAS, do seguinte teor: “A dinâmica imprimida no Desenvolvimento Social, Cultural, Religioso e Desportivo Municipal pelas diversas Instituições, Clubes Desportivos, Associações, Ordens Religiosas e Paróquias, com o impacto das suas atividades, determina o reconhecimento da sua relevância, assumindo especial atenção as suas necessidades em termos de infraestruturas e equipamentos suscetíveis de alicerçarem o seu funcionamento, visando a prossecução do interesse público municipal. Em conformidade, propõe-se ao Executivo Municipal, de acordo com o previsto nas alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013, de 12/09, a aprovação da atribuição de um subsídio de capital, às entidades indicadas na tabela anexa a esta proposta, pelos valores e fins nela indicados.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos subsídios de capital propostos às entidades indicadas na tabela anexa à proposta e que fica anexa à ata e dela faz parte integrante, pelos valores e fins nela indicados, nos termos propostos. -----

-----c) Proposta do Senhor Vereador do Movimento Associativo e do Desporto, Doutor Pedro Gomes, relativa a ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO A ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO NO ANO DE 2021, do seguinte teor: “No âmbito do REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ATLETA DE ALTO RENDIMENTO propõe-se a renovação dos subsídios aos atletas de Alto Rendimento

abaixo indicados, para o período e valor também indicado, relativamente ao ano de 2021, uma vez que os atletas referidos reúnem as condições estabelecidas no referido Regulamento para atribuição do apoio financeiro em causa: Renovação de Bolsa de Alto Rendimento aos seguintes atletas: -----

- 1 - Ana Catarina Monteiro (8 MESES X 575€) - 4 600,00 euros. -----
- 2 - Ana Rita Oliveira (12 MESES X 500€) - 6 000, 00 euros. -----
- 3 - Leonel Ramalho (12 MESES X 550€) - 6.600,00 euros. -----
- 4 - Pedro Ferreira (8 MESES X 575€) - 4 600,00 euros.-----
- 5 - Regina Oliveira (8 MESES X 575€) - 4 600,00 euros.” A Câmara Municipal

deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos subsídios propostos aos atletas indicados, pelos valores e período também indicados, nos termos propostos. -----

----TRÊS. APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA/2021 -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA/2021, do seguinte teor: “Na sequência da aprovação pelos órgãos municipais do Regulamento suprarreferido, foram apresentados vários pedidos de apoio e de renovação do apoio, por munícipes. Analisados os mesmos pelos Serviços de Ação Social do Município, verifica-se que preenchem os requisitos para atribuição do apoio os consumidores/agregados familiares indicados na tabela anexa a esta proposta e pelos valores nela indicados. Ora, o apoio social em causa a atribuir às pessoas social e economicamente carenciadas, indicadas na tabela referida, até 31 de dezembro de 2021, atinge o valor de 1.555,38 euros, podendo ser concedido, nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013 de 12/09, tendo para o efeito competência própria o executivo municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio social para consumo de água aos consumidores/agregados familiares indicados na tabela anexa à proposta e pelos valores nela indicados, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante, nos termos propostos. -----

----QUATRO. PRORROGAÇÃO DE SUSPENSÃO DO MANDATO AUTÁRQUICO DA VEREADORA DOUTORA MARIA DE LURDES CASTRO ALVES -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral

e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao pedido de PRORROGAÇÃO DE SUSPENSÃO DO MANDATO AUTÁRQUICO DA VEREADORA DOUTORA MARIA DE LURDES CASTRO ALVES, do seguinte teor: “Em 1/09/2020, a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Castro Alves, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Vila do Conde, eleita pela lista do Movimento Elisa Ferraz - Nós Avançamos Unidos, nas eleições autárquicas de Outubro/2017, veio requerer a SUSPENSÃO DO SEU MANDATO PELO PERÍODO DE 180 DIAS, fundamentando a sua pretensão, em motivos de doença, que a impede de exercer o cargo para que foi eleita, enquanto Autarca, tendo a mesma sido apreciada e aceite pelo executivo municipal de 3/09/2020. Entretanto, a Senhora Vereadora Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, vem agora, em 18/02/2021, requerer a prorrogação da suspensão do mandato autárquico de Vereadora da Câmara Municipal de Vila do Conde, por mais 180 (cento e oitenta dias), por motivos de doença. À situação concreta é aplicável o disposto nos números 3 e 5 do artigo 77 da Lei número 169/99 de 18/9, sendo admissível a prorrogação da suspensão requerida com os fundamentos invocados. Para apreciar e aceitar a prorrogação da Suspensão do Mandato, nos termos requeridos pela Senhora Vereadora, com o fundamento invocado, tem competência própria o Executivo Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar o pedido de prorrogação da suspensão de mandato, apresentado pela Vereadora Doutora Maria de Lurdes castro Alves, por mais cento e oitenta dias, nos termos propostos. --

----CINCO. ALIENAÇÃO DE HABITAÇÕES NA URBANIZAÇÃO DE PINDELO, NÚMERO 50, NA FREGUESIA DE ÁRVORE -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa à ALIENAÇÃO DE HABITAÇÕES NA URBANIZAÇÃO DE PINDELO, NÚMERO 50, NA FREGUESIA DE ÁRVORE, do seguinte teor: “De acordo com a deliberação tomada na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 27/02/2020, e de acordo com as condições gerais de venda aprovadas para alienação de 21 habitações, sitas na Urbanização de Pindelo, número 50, na freguesia de Árvore, deste concelho, foi aberto concurso público, por proposta em carta fechada, cujo ato público de abertura das propostas decorreu no dia 24/09/2020. Analisadas as propostas apresentadas pelos concorrentes, e tendo em conta as propostas mais vantajosas, foram notificados os concorrentes para escolha da fração pretendida, face às as

propostas apresentadas, por ordem decrescente de valor, a fim de se pronunciarem pela vontade em adquirir a fração na qual tinham apresentado a proposta mais vantajosa. Na sequência das notificações referidas, vieram os concorrentes infra indicados manifestar a sua vontade em manter o interesse na aquisição das seguintes frações: -----

1 - PEDRO RICARDO FERREIRA MAIA -----

- FRACÇÃO BD - T3 A - 7.º Esq. Poente - VALOR - 81.430,00 € -----

2 - DIOGO GOMES PACHECO-----

FRACÇÃO BC - T3 C - 7.º Esq. Sul - VALOR - 85.600,00 €-----

Cumpridas as formalidades de procedimento concursal de acordo com as condições gerais aprovadas, e de acordo com o disposto no ponto 2.8 do edital número 81/2020, de 18 de maio, estão reunidas as condições legais e procedimentais, para a Câmara Municipal aprovar a adjudicação da alienação de mais 2 frações autónomas habitacionais, supra indicadas, pelos valores e proponentes indicados, no uso de competência própria, tendo já sido adjudicadas outras 7 frações autónomas, por deliberação da Câmara Municipal de 28/01/2021. Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a adjudicação da alienação das 2 frações habitacionais em causa, nos termos propostos. De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 26/11/2020, os adquirentes das frações habitacionais referidas na presente proposta, não gozam do direito de preferência na alienação das dez frações de garagens/aparcamento, sitas na cave do mesmo prédio urbano em regime de propriedade horizontal. Caso a presente proposta mereça aprovação, deverão os concorrentes ser notificados, das deliberações tomadas, a fim de ser celebrado o respetivo contrato promessa de compra e venda, com o pagamento de 10% do valor da compra, a título de sinal e princípio de pagamento, ou a escritura definitiva de compra e venda com o pagamento do respetivo preço.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação da alienação de mais 2 frações autónomas habitacionais, supra indicadas, pelos valores e aos proponentes indicados, sitas na Urbanização de Pindelo, número 50, na freguesia de Árvore, nos termos propostos. ---

----SEIS. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e

Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PROCESSO URBANISTICO NÚMERO 575/19 - TITULAR DO PROCESSO: INÊS FÁTIMA RAMALHO AFONSECA - LOCAL DA OBRA: 1.ª TRAVESSA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, EM BAGUNTE - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: “No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, é proposta a cedência gratuita de uma parcela de terreno com a área de 63,78m², para passeio e para integração no domínio público municipal, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número 848/20101014 - Bagunte, devidamente identificada na planta constante do referido processo a folhas oitenta e oito. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013 de 12/9, pelo que se propõe que o órgão executivo municipal delibere aceitar a doação gratuita da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação gratuita da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos. -----

-----b) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PROCESSO URBANISTICO NÚMERO 494/2020 - TITULAR DO PROCESSO: RICH CITY, LIMITADA - LOCAL DA OBRA: RUA 5 DE OUTUBRO, EM VILA DO CONDE - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: “No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, é proposta a cedência gratuita de uma parcela de terreno com a área de 91,70m², com frente para a Rua 5 de Outubro, em Vila do Conde, para integrar no domínio público municipal, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número 6613/Vila do Conde, devidamente identificada na planta constante do referido processo a folhas cento e vinte e oito. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013 de 12/9, pelo que se propõe que o órgão Executivo Municipal delibere aceitar

a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação gratuita da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos. -----

-----c) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PROCESSO URBANISTICO NÚMERO 887/2020 - TITULAR DO PROCESSO: SÓNIA VANESSA CAMPOS DA SILVA - LOCAL DA OBRA: TRAVESSA DO CONVENTO, EM VAIRÃO, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE FORNELO E VAIRÃO - RETIFICAÇÃO - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: “No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, foi proposta a cedência gratuita de uma parcela de terreno com a área de 33,00m², para permitir o reperfilamento do perfil transversal da Travessa do Convento em toda a extensão com que o terreno confina, em Vairão, para integrar no domínio público municipal, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número 484/20061110 - Vairão, tendo o executivo municipal em reunião ordinária realizada em 16 de dezembro de 2020, aceite a doação da referida parcela de terreno. Porém, veio agora a requerente, apresentar um novo levantamento topográfico efetuado ao prédio objeto de licenciamento e um aditamento ao projeto de arquitetura apresentado, e solicitar a retificação da área de cedência ao domínio ao público municipal de 33,00 m² para 29,60m², devidamente identificada na planta constante do referido processo a folhas cento e trinta e nove, tendo merecido parecer favorável dos Serviços Municipais. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013 de 12/9, pelo que se propõe que o órgão Executivo Municipal delibere aceitar a retificação da doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a retificação da doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos. -----

---SETE. CONTRATO PILOTO DE GESTÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA -----

-----a) Informação da Técnica Superior Municipal e Gestora do Contrato, Engenheira Madalena Camões, relativa ao CONTRATO PILOTO DE GESTÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, do seguinte teor: “No âmbito do Contrato Piloto de Gestão de Eficiência de Energética, a ESE (Empresa de Serviços Energéticos) enviou, em 01/02/2021, a versão definitiva do Projeto de Execução, onde inclui a substituição de luminárias várias, jardim, lanternas e projetores equipados com lâmpadas convencionais por luminárias de maior eficiência do tipo LED e a instalação de software de gestão de iluminação Smart City Platform (telegestão) para aprovação desta Câmara. Para apoio à decisão foi feita a análise técnica do referido projeto, da qual resultou o relatório anexo e o qual submeto à Consideração Superior.” Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira do Dr. Nuno Castro, do seguinte teor: “As alterações ao projeto de execução decorrem da evolução tecnológica ao nível das luminárias, permitindo poupanças acrescidas coma iluminação pública, as quais estão contratualmente previstas, não implicando para o Município de Vila do Conde quaisquer encargos financeiros adicionais. Em conformidade podem as alterações ao projeto de execução serem aprovadas e executadas, tendo para o efeito competência própria o Executivo Municipal.” Despacho da Senhora Presidente da Câmara, do seguinte teor: “Concordo. À reunião.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar as alterações ao projeto de execução e a respetiva execução, no âmbito do Contrato de Gestão de Eficiência Energética, nos termos propostos, com a abstenção dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e pela Coligação Mais Vila do Conde. ---

----OITO. EMPREITADAS -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE «CONSTRUÇÃO DO INTERFACE MODAL - VILA DO CONDE» - ERROS E OMISSÕES AO CADERNO DE ENCARGOS/ PROJETO, do seguinte teor: “Estando em curso a tramitação do procedimento supra, relativo à Empreitada de «CONSTRUÇÃO DO INTERFACE MODAL - VILA DO CONDE», terminou em 08/02/2021, o prazo para apresentação das listas de reclamação de erros e omissões ao caderno de encargos (projeto), tendo sido apresentada lista de reclamação de erros/omissões na fase de formação do contrato por parte de cinco potenciais concorrentes - M. COUTO ALVES, SOCIEDADE ANÓNIMA,

TEIXEIRA, PINTO & SOARES, SOCIEDADE ANÓNIMA, NORCEP CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE ANÓNIMA, HABITÂMEGA, CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE ANÓNIMA e BEFEBAL II, LIMITADA. Analisados os erros e omissões reclamados por parte da equipa projetista, a Senhora Arquitecta Carla Cruz elaborou uma informação técnica, validada pela Senhora Engenheira Olinda Carqueja, Chefe de Divisão Municipal e Presidente do Júri do procedimento, acerca dos Erros e Omissões que podem ser aceites e dos que deverão ser rejeitados, não resultando daí qualquer alteração ao preço base do concurso. Dispõe o art.º 50, n.º 5, do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2018 de 31/08 que: «Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas (...) o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites». Ora, o órgão competente para a decisão de contratar é o executivo municipal. Todavia, porque a decisão acerca dos erros e omissões reclamados se reveste de carácter urgente, pode a mesma ser tomada por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, com posterior ratificação pelo Executivo Municipal, podendo produzir efeitos jurídicos, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013 de 12/09.” Despacho da Senhora Presidente da Câmara do seguinte teor: “Concordo. À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara, com a abstenção do Vereador eleito pela Coligação Mais Vila do Conde. -----

-----b) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa à EMPREITADA DE «CONSTRUÇÃO DO INTERFACE MODAL - VILA DO CONDE» PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, do seguinte teor: “Por deliberação da Câmara Municipal, de 28/01/2021, foi autorizado o procedimento de concurso público para a eventual contratualização da empreitada suprarreferida. Em 01/02/2021 foi publicado anúncio na II Série do Diário da República número 21, tendo as peças concursais sido disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov. Foi definido o prazo de 21 dias para apresentação de propostas, terminando às 23:59 horas do dia 22 de fevereiro. No decurso daquele prazo, em 4/02/2021, a firma «CONSTRUÇÕES

GABRIEL A. S. COUTO, SOCIEDADE ANÓNIMA» veio solicitar a prorrogação do prazo para apresentação de propostas, conforme documento anexo. Ora, considerando, - Que, em face da natureza da empreitada em causa, se entende razoável o prazo de 21 dias definido para apresentação de propostas; - Que, tratando-se de uma obra objeto de comparticipação comunitária, há a necessidade imperiosa e inadiável em cumprir os prazos definidos para o efeito; - Que, não obstante o estado de emergência que vivemos, provocado pela pandemia COVID19, os prazos relativos a procedimentos de contratação pública não foram suspensos, conforme alínea c) do número 5 do artigo 6.º - C do Decreto 4-B/2021 de 01/02. Entende-se não ser favorável proceder à prorrogação do prazo para apresentação de propostas, propondo-se o indeferimento do solicitado. Para o efeito, tem competência própria a Câmara Municipal. Todavia, revestindo a decisão carácter urgente, atento o término do prazo para apresentação de propostas, poderá a mesma ser tomada por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, com posterior ratificação pelo Órgão Executivo Municipal, podendo produzir efeitos jurídicos, por não ser possível reunir extraordinariamente o Executivo Municipal, nos termos do número 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei número 75/2013 de 12 de setembro.” Despacho da Senhora Presidente da Câmara do seguinte teor: “Concordo. À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara, com a abstenção do Vereador eleito pela Coligação Mais Vila do Conde.-----
-----c) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa à EMPREITADA DE «CONSTRUÇÃO DO INTERFACE MODAL - VILA DO CONDE» PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, do seguinte teor: “Por deliberação da Câmara Municipal, de 28/01/2021, foi autorizado o procedimento de concurso público para a eventual contratualização da empreitada suprarreferida. Em 01/02/2021 foi publicado anúncio na II Série do Diário da República n.º 21, tendo as peças concursais sido disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov. Foi definido o prazo de 21 dias para apresentação de propostas, terminando às 23:59 horas do dia 22 de fevereiro. No decurso daquele prazo, em 08/02/2021, a firma «NORCEP Construções, Sociedade Anónima» veio solicitar a prorrogação do prazo para apresentação de propostas,

conforme documento anexo. Ora, considerando, - Que, em face da natureza da empreitada em causa, se entende razoável o prazo de 21 dias definido para apresentação de propostas; - Que, tratando-se de uma obra objeto de participação comunitária, há a necessidade imperiosa e inadiável em cumprir os prazos definidos para o efeito; - Que, não obstante o estado de emergência que vivemos, provocado pela pandemia COVID19, os prazos relativos a procedimentos de contratação pública não foram suspensos, conforme alínea c) do número 5 do artigo 6.º - C do Decreto 4-B/2021 de 01/02. Entende-se não ser favorável proceder à prorrogação do prazo para apresentação de propostas, propondo-se o indeferimento do solicitado. Para o efeito, tem competência própria a Câmara Municipal. Todavia, revestindo a decisão carácter urgente, atento o término do prazo para apresentação de propostas, poderá a mesma ser tomada por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, com posterior ratificação pelo Órgão Executivo Municipal, podendo produzir efeitos jurídicos, por não ser possível reunir extraordinariamente o Executivo Municipal, nos termos do número 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.” Despacho da Senhora Presidente da Câmara do seguinte teor: “Concordo. À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara, com a abstenção do Vereador eleito pela Coligação Mais Vila do Conde. ---

-----d) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa à EMPREITADA DE «CONSTRUÇÃO DO INTERFACE MODAL - VILA DO CONDE» PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, do seguinte teor: “Por deliberação da Câmara Municipal, de 28/01/2021, foi autorizado o procedimento de concurso público para a eventual contratualização da empreitada suprarreferida. Em 01/02/2021 foi publicado anúncio na II Série do Diário da República número 21, tendo as peças concursais sido disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov. Foi definido o prazo de 21 dias para apresentação de propostas, terminando às 23:59 horas do dia 22 de fevereiro. No decurso daquele prazo, em 17/02/2021, a firma «OPENLINE PORTUGAL, SOCIEDADE ANÓNIMA» veio solicitar a prorrogação do prazo para apresentação de propostas, conforme documento anexo. Ora, considerando, - Que, em face da natureza da empreitada em causa, se entende razoável o prazo de 21 dias

definido para apresentação de propostas; - Que, tratando-se de uma obra objeto de participação comunitária, há a necessidade imperiosa e inadiável em cumprir os prazos definidos para o efeito; - Que, não obstante o estado de emergência que vivemos, provocado pela pandemia COVID19, os prazos relativos a procedimentos de contratação pública não foram suspensos, conforme alínea c) do número 5 do artigo 6.º - C do Decreto 4-B/2021 de 01/02. Entende-se não ser favorável proceder à prorrogação do prazo para apresentação de propostas, propondo-se o indeferimento do solicitado. Para o efeito, tem competência própria a Câmara Municipal. Todavia, revestindo a decisão carácter urgente, atento o término do prazo para apresentação de propostas, poderá a mesma ser tomada por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, com posterior ratificação pelo Órgão Executivo Municipal, podendo produzir efeitos jurídicos, por não ser possível reunir extraordinariamente o Executivo Municipal, nos termos do número 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei número 75/2013 de 12 de setembro.” Despacho da Senhora Presidente da Câmara do seguinte teor: “Concordo. À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara, com a abstenção do Vereador eleito pela Coligação Mais Vila do Conde. -----

-----e) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa à EMPREITADA DE «CONSTRUÇÃO DO INTERFACE MODAL - VILA DO CONDE» PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, do seguinte teor: “Por deliberação da Câmara Municipal, de 28/01/2021, foi autorizado o procedimento de concurso público para a eventual contratualização da empreitada suprarreferida. Em 01/02/2021 foi publicado anúncio na II Série do Diário da República número 21, tendo as peças concursais sido disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov. Foi definido o prazo de 21 dias para apresentação de propostas, terminando às 23:59 horas do dia 22 de fevereiro. No decurso daquele prazo, em 19/02/2021, as firmas «TEIXEIRA PINTO & SOARES, SOCIEDADE ANÓNIMA» e «ATLANTÍNIVEL CONSTRUÇÃO CIVIL, LIMITADA» vieram solicitar a prorrogação do prazo para apresentação de propostas, conforme documentos anexos. Ora, considerando, - Que, em face da natureza da empreitada em causa, se entende razoável o prazo de 21 dias definido para apresentação de propostas;

- Que, tratando-se de uma obra objeto de participação comunitária, há a necessidade imperiosa e inadiável em cumprir os prazos definidos para o efeito; - Que, não obstante o estado de emergência que vivemos, provocado pela pandemia COVID19, os prazos relativos a procedimentos de contratação pública não foram suspensos, conforme alínea c) do número 5 do artigo 6.º - C do Decreto 4-B/2021 de 01/02. Entende-se não ser favorável proceder à prorrogação do prazo para apresentação de propostas, propondo-se o indeferimento do solicitado. Para o efeito, tem competência própria a Câmara Municipal. Todavia, revestindo a decisão carácter urgente, atento o término do prazo para apresentação de propostas, poderá a mesma ser tomada por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, com posterior ratificação pelo Órgão Executivo Municipal, podendo produzir efeitos jurídicos, por não ser possível reunir extraordinariamente o Executivo Municipal, nos termos do número 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei número 75/2013 de 12 de setembro.” Despacho da Senhora Presidente da Câmara do seguinte teor: “Concordo. À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara, com a abstenção do Vereador eleito pela Coligação Mais Vila do Conde.---

-----f) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa à EMPREITADA - REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO DESPORTIVO A NORTE DA AVENIDA MARQUÊS SÁ DA BANDEIRA E EXECUÇÃO DE PARQUE DE ESTACIONAMENTO - VILA DO CONDE, do seguinte teor: “Em conformidade com informação técnica, propõe-se a abertura do adequado procedimento legal de contratação pública para a eventual adjudicação e contratualização da empreitada de «REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO DESPORTIVO A NORTE DA AVENIDA MARQUÊS SÁ DA BANDEIRA E EXECUÇÃO DE PARQUE DE ESTACIONAMENTO - VILA DO CONDE». O projeto de execução foi objeto de revisão, nos termos do número 2 do artigo 43.º do CCP. A execução da empreitada está prevista no Plano Plurianual de Investimentos do Município, aprovado e em vigor, sob o código 2020 I 8. O prazo de execução da obra é de 180 dias. Estima-se que o custo da empreitada seja de 470.500,00 € + IVA, resultante da avaliação de custos compostos, tendo em consideração a natureza da prestação, conforme peças desenhadas e escritas, que compõem o caderno de encargos. Tal estimativa poderá ser adotada como preço base do procedimento. A despesa tem

adequado cabimento orçamental. Face ao valor em causa, informa-se que o procedimento pré-contratual adequado é o Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos. Em conformidade com o disposto no artigo 40.º do CCP, foi elaborado um Processo de Concurso que inclui Projeto, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Anúncio, fixando como critério de adjudicação o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da «melhor relação qualidade-preço», nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso. Sugere-se a nomeação do júri do procedimento, nos termos do artigo 67.º do CCP, constituído pelos seguintes elementos: -----

- Presidente: Engenheiro Paulo Magalhães, Técnico Superior Municipal; -----
- 1º Vogal: Engenheiro António Costa, Técnico Superior Municipal; -----
- 2º Vogal: Doutor Alberto Laranjeira, Chefe de Divisão Municipal; -----
- 1º Suplente: Engenheiro Edmundo Alexandre, Técnico Superior Municipal; -----
- 2º Suplente: Doutora Anabela Carmo Reis, Técnica Superior Municipal; -----

O Júri do procedimento, que só poderá funcionar com a presença de todos os membros e cujas deliberações são tomadas por maioria, terá como competências, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das mesmas. Para aprovar o projeto de execução, o preço base, o caderno de encargos, autorizar o procedimento sugerido, bem como aprovar o critério de adjudicação, o programa de concurso, o anúncio e designar o júri do procedimento tem competência própria a Câmara Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de execução, o preço base, o caderno de encargos, autorizar o procedimento sugerido, de concurso público, bem como aprovar o critério de adjudicação, aprovar o programa de concurso, aprovar o anúncio e aprovar a designação do júri do procedimento, para a empreitada em referência, nos termos propostos. -----

----NOVE. CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO FORTE DE S. JOÃO BAPTISTA, EM VILA DO CONDE - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO

PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO FORTE DE S. JOÃO BAPTISTA, EM VILA DO CONDE
- PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, do seguinte teor: “Por deliberação da Câmara Municipal, de 04/02/2021, foi autorizado o procedimento de concurso público para a eventual contratualização da concessão da exploração do Forte de S. João Baptista de Vila do Conde. Em 09/02/2021 foi publicado anúncio na II Série do Diário da República número 27, tendo as peças concursais sido disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov. Foi definido o prazo de 60 dias para apresentação de propostas, terminando às 23:59 horas do dia 10 de abril. No decurso daquele prazo, em 19/02/2021, a firma «ENSAIO HABITUAL, LIMITADA» veio solicitar a suspensão ou prorrogação do prazo para apresentação de propostas, conforme documento anexo. Ora, considerando,- Que se entende razoável o prazo de 60 dias para a elaboração e apresentação de uma proposta sustentada; - Que, não obstante o estado de emergência que vivemos, provocado pela pandemia COVID19, os prazos relativos a procedimentos de contratação pública não foram suspensos, conforme alínea c) do número 5 do artigo 6.º - C do Decreto 4-B/2021 de 01/02. Propõe-se o indeferimento do solicitado, tendo para o efeito competência própria a Câmara Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, indeferir o pedido de prorrogação do prazo solicitado, para o concurso público de concessão de exploração em causa, nos termos propostos, com a abstenção dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e pela Coligação Mais Vila do Conde. -----

----DEZ. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PARA O 2.º E 3.º PERIODOS DO ANO LETIVO 2020/2021» - SUSPENSÃO DA EFICÁCIA JURÍDICA DO CONTRATO -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao «FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PARA O 2.º E 3.º PERIODOS DO ANO LETIVO 2020/2021» - SUSPENSÃO DA EFICÁCIA JURÍDICA DO CONTRATO, do seguinte teor: “Por deliberação da Câmara Municipal de 16/12/2020 foi adjudicado o fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico e da educação pré-escolar, para o 2.º e 3.º períodos do ano letivo em curso, à sociedade « GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO,

SOCIEDADE ANÓNIMA», pelo valor global de 885.696,80 € + IVA. Sucede que, na sequência da renovação do estado de emergência, através do Decreto n.º 3-C/2021 de 22/01, da Presidência do Conselho de Ministros, foram suspensas as atividades educativas e letivas dos estabelecimentos de ensino, a partir de 22/01/2021, mantendo-se as mesmas suspensas em regime presencial, conforme o Decreto n.º 3-D/2021 de 29 de janeiro. Ora, a cláusula 11ª do contrato em apreço refere que: -----

1 - Não podem ser impostas penalidades ao 2º outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever á data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar. -----

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, (...), epidemias (...).»-----

Neste contexto, perante a impossibilidade de cumprimento do contrato em virtude da pandemia provocada pelo COVID19 e enquanto se mantiver o atual estado de emergência, com inibição de aulas presenciais, impossibilitando o fornecimento de refeições nas condições e locais contratualmente previstos, propõe-se a suspensão do contrato em referência a partir de 08/02/2021, por tempo indeterminado, retomando os seus efeitos logo que as atividades letivas e educativas dos estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico e da educação pré-escolar sejam retomadas em regime presencial. Para aprovar a suspensão do contrato, tem competência própria a Câmara Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a suspensão do contrato em referência, a partir de oito de fevereiro de dois mil e vinte e um, nos termos propostos.-----

-----ONZE. ISENÇÃO DE TAXAS -----

-----a) Pedido da Fábrica da Igreja Paroquial do Divino Salvador de Árvore, com sede na Travessa 2, Rua Fiéis de Deus, n.º 55, na freguesia de Árvore, deste concelho, a solicitar a isenção do pagamento de taxas, no âmbito do processo de obras n.º 495/2020, em que é requerente, relativas ao licenciamento de obras de Ampliação e Alteração num conjunto de edifícios destinados a Igreja e Capela Mortuária da Nossa

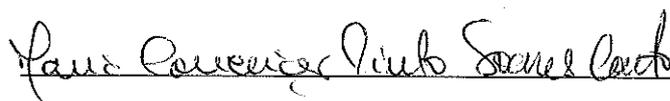
Senhora de Fátima, na Travessa 2, Rua Fiéis de Deus, n.º 55, na freguesia de Árvore ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do art. 10 do Regulamento e Tabela Geral de Taxas Municipais. Informação da Técnica Superior Joana Silva, do seguinte teor: “1. Trata-se do licenciamento de obras de ampliação e alteração, num conjunto de edifícios destinados a Igreja e Capela Mortuária da Nossa Senhora de Fátima, sito num prédio com 2 218,5m². 2. Padre Diogo José de Oliveira Barbosa Pereira, Presidente do Conselho Económico Paroquial (Fábrica da Igreja) de Árvore (Divino Salvador), subscritor do presente requerimento, solicita a isenção do pagamento das taxas, apresentando os seguintes elementos, no âmbito dos requerimentos n.º 1832/2020, n.º 2981/2020 e n.º 4190/2020: 2.1. Certidão negativa do registo predial acompanhada da caderneta predial onde consta o correspondente artigo matricial 764 (pp.6,94 a 96 p. a.); 2.2. Comprovativo da capacidade legal do requerente (Exmo. Sr. Padre Diogo José de Oliveira Barbosa Pereira), como representante do proprietário, e certidão dos órgãos constituintes da Fábrica Igreja Paroquial Freguesia Divino Salvador Árvore (pp.60a 63p. a.). 3. Analisada a situação, informa-se: 3.1. O n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela Geral de Taxas Municipais, prevê que: “2 -Mediante requerimento, devidamente fundamentado, a Câmara Municipal pode isentar do pagamento de taxas as seguintes entidades, no âmbito da prossecução do interesse público municipal:-----

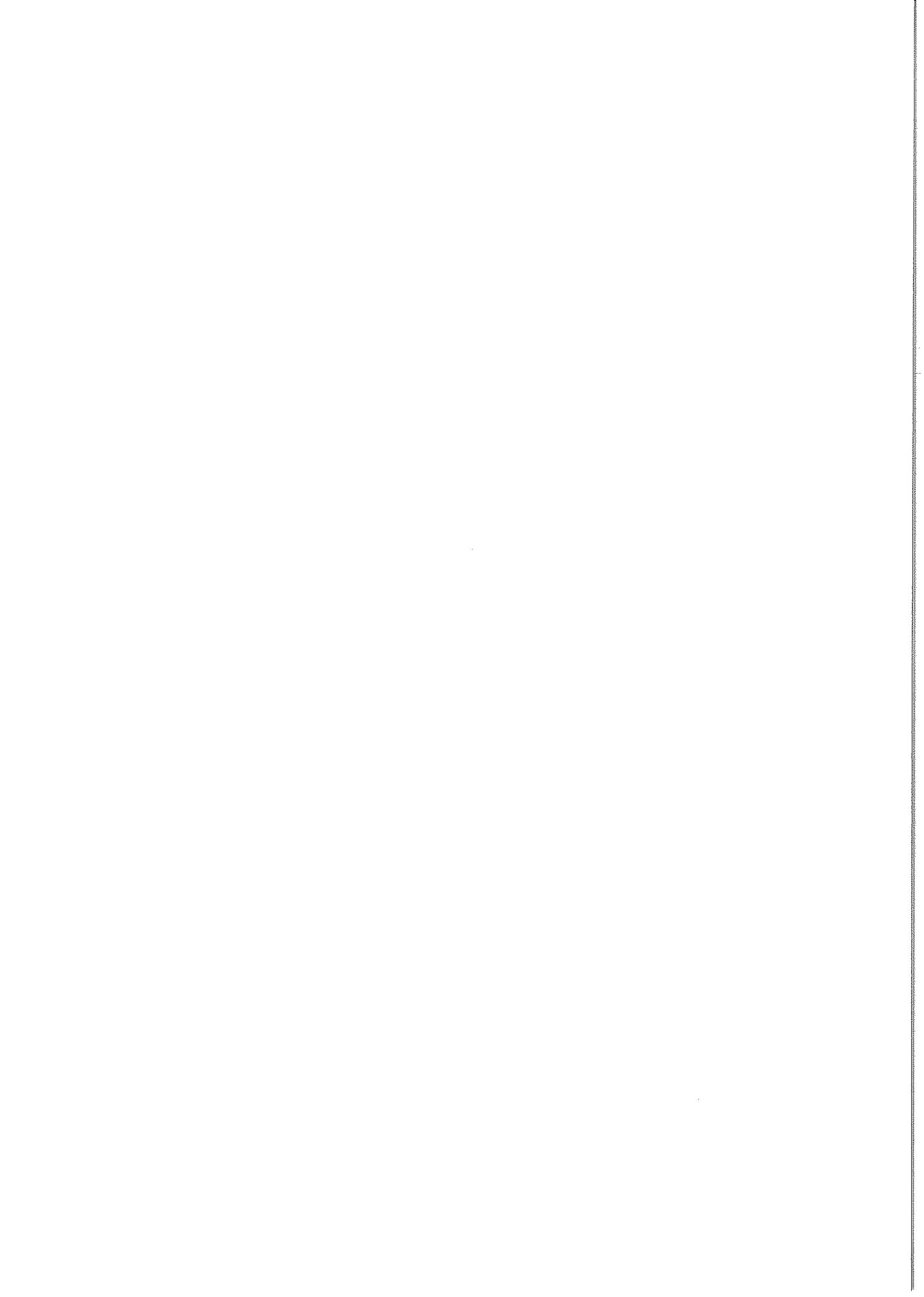
a) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa e as de mera utilidade pública; b) As instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas; c) Os conselhos económicos paroquiais, as comissões fabriqueiras, as fábricas da igreja ou outras entidades equiparadas; d) As associações, instituições, cooperativas ou profissionais, desde que se destinem à realização dos correspondentes fins estatutários; e) As cooperativas de habitação e construção, bem como as outras entidades promotoras de habitação social ou de custos controlados, relativamente aos fogos dessa natureza; f) Os particulares cujo agregado familiar tenha um rendimento inferior a duas vezes o salário mínimo nacional, mediante demonstração da sua insuficiência económica, nos termos da lei sobre o apoio judiciário. -----

3. O disposto no presente artigo aplica-se ainda ao pagamento das compensações

previstas no RJUE, e definidas no RMUE-Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.” 4. Face ao atrás exposto, entende-se que o pedido formulado tem enquadramento nas disposições legais aplicáveis, pelo que se coloca à consideração superior (da Câmara Municipal) o seu deferimento.” Despacho da Senhora Presidente da Câmara do seguinte teor: “À reunião de Câmara.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de taxas solicitada, no âmbito do processo urbanístico número 495/2020, nos termos propostos. -----
-----Finalmente foi deliberado por unanimidade, aprovar em minuta a ata da presente reunião nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, para efeitos imediatos. -----
-----E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas e quarenta minutos, sendo a presente ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. -----







VOTO DE PESAR

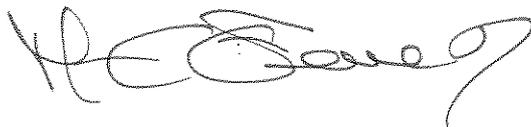
Faleceu, no passado dia 11, a Irmã Maria Amélia Peixoto Bourbon, Irmã Doroteia do Colégio de São José, carinhosamente chamada de Irmã Amélia.

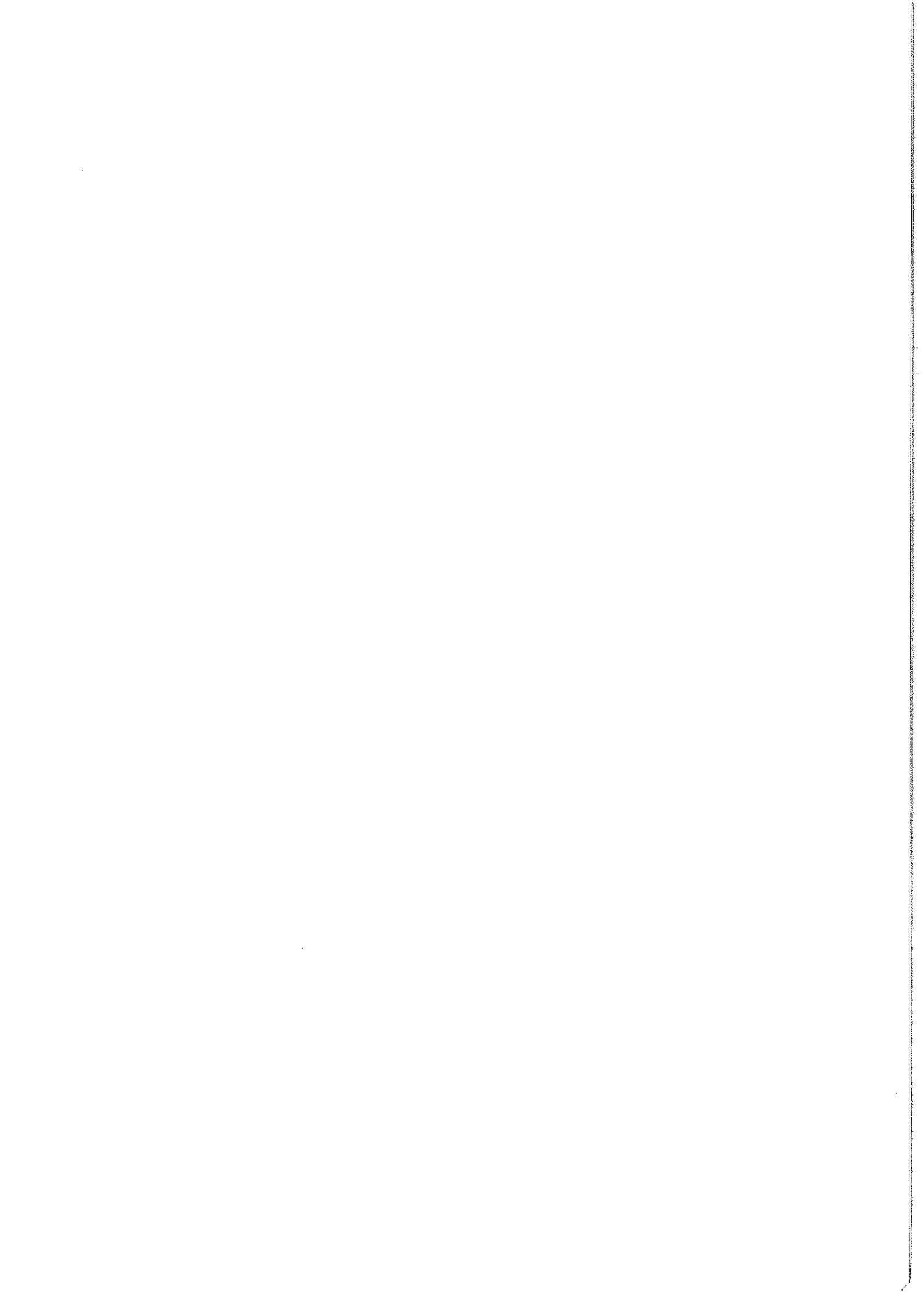
Foi professora de Educação Moral e Religiosa tendo cativado os seus alunos pelo exemplo de generosidade e disponibilidade, bem como pela afetividade e carinho com que os tratava.

Também os adultos com quem se cruzou e partilhou o seu dia a dia, recordarão a sua simpatia e amizade.

Em reunião de 25 de fevereiro de 2021, a Presidente da Câmara e os Vereadores eleitos pelo movimento Elisa Ferraz – Nós Avancamos Unidos, propõem que o Executivo Municipal aprove um Voto de Pesar pelo seu falecimento.

Vila do Conde, 25 de fevereiro de 2021

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name 'H. C. Soares' or similar, written in a cursive style.



REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 25/02/2021

PAOD

VOTO DE PESAR

(Conjunto)

Faleceu, no passado dia 8, o escultor Manuel Sousa Pereira, com 81 anos, deixando uma vasta e marcante obra, admirada no país, no estrangeiro e particularmente em Vila do Conde.

Uma das suas obras mais emblemáticas na nossa cidade é o monumento dedicado aos trabalhadores vilacondenses que contribuíram para a expansão da cidade, inaugurado em 2002, no Largo dos Artistas. As três figuras, construídas à escala humana, representam um carpinteiro, um trolha e um pedreiro. Mas também o soldado, do “Monumento aos Ex-Combatentes”, na Praça do Cais dos Assentos constitui um trabalho de referência que o artista nos deixa.

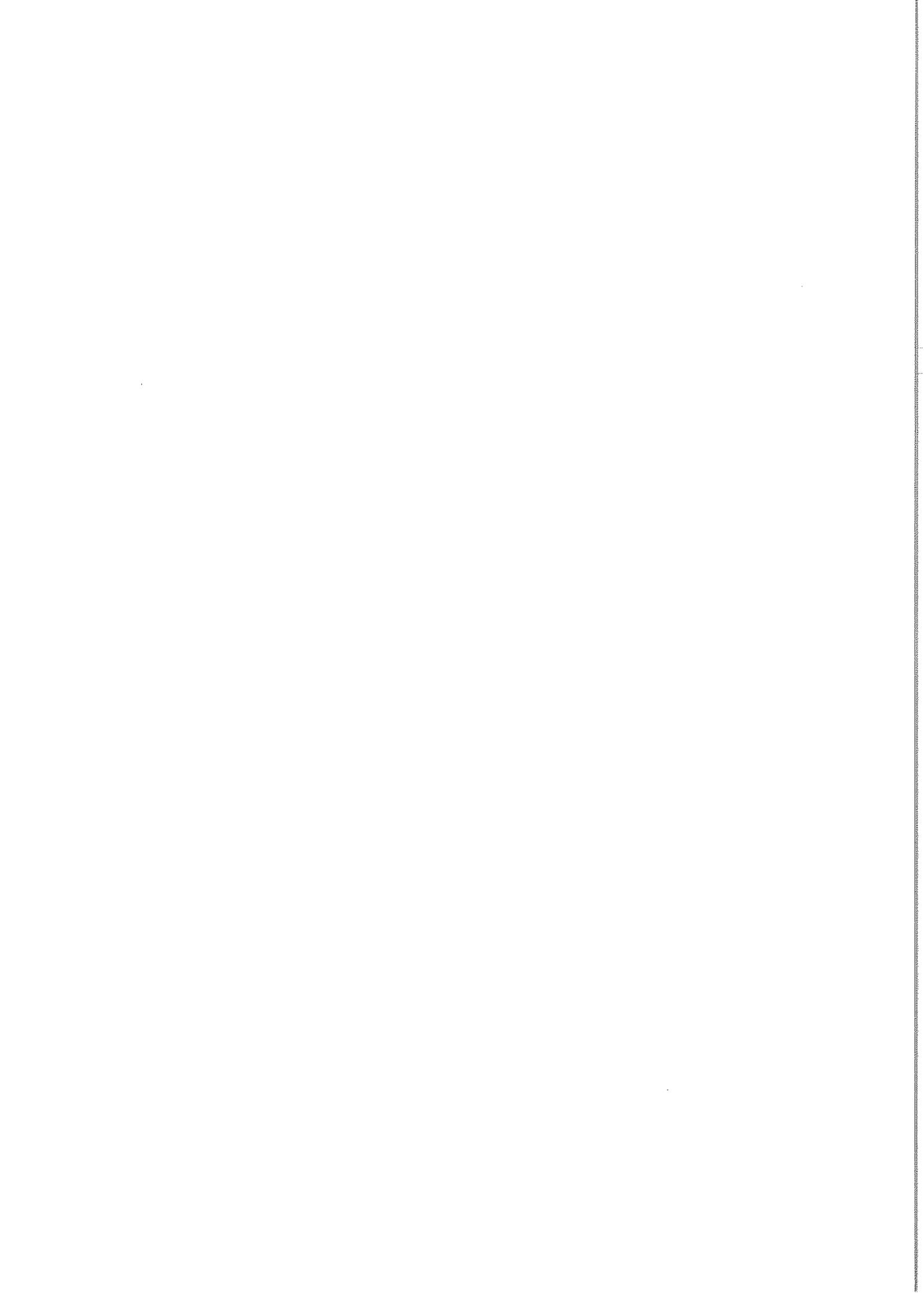
O escultor é ainda uma referência no ensino vilacondense, onde lecionou durante mais de três décadas, na Escola Secundária José Régio, aulas de educação visual, deixando a sua marca no percurso dos seus alunos que o admiravam e respeitavam.

Autor de várias esculturas, individualmente ou em parceria, deixou a sua marca em muitas cidades do nosso País e foi responsável pela realização de inúmeras exposições em Portugal e no estrangeiro, que lembrarão sempre o artista e a sua forma de estar.

Em reunião de 25 de fevereiro de 2021, a Presidente da Câmara, os Vereadores eleitos pelo Movimento Elisa Ferraz – Nós Avancamos Unidos e do Partido Socialista, aprovam um Voto de Pesar pelo seu falecimento e endereçam sentidas condolências à família.

Vila do Conde, 25 de fevereiro de 2021





Reunião de Câmara: 25.02.2021

PAOD

Voto de Louvor

É verdade que em outros momentos já aqui trouxemos a nossa felicitação a Ana Catarina Monteiro, pelo seu desempenho desportivo assinalável, de resto, uma já consagrada nadadora nacional, do Clube Fluvial Vilacondense (CFV).

E hoje voltamos a fazê-lo, objetivando com isso transmitir-lhe o nosso reconhecimento e dar-lhe um novo estímulo, para aquilo que são as etapas que têm que ser cumpridas até ao objetivo final, os jogos olímpicos de Tóquio, onde estará por mérito próprio.

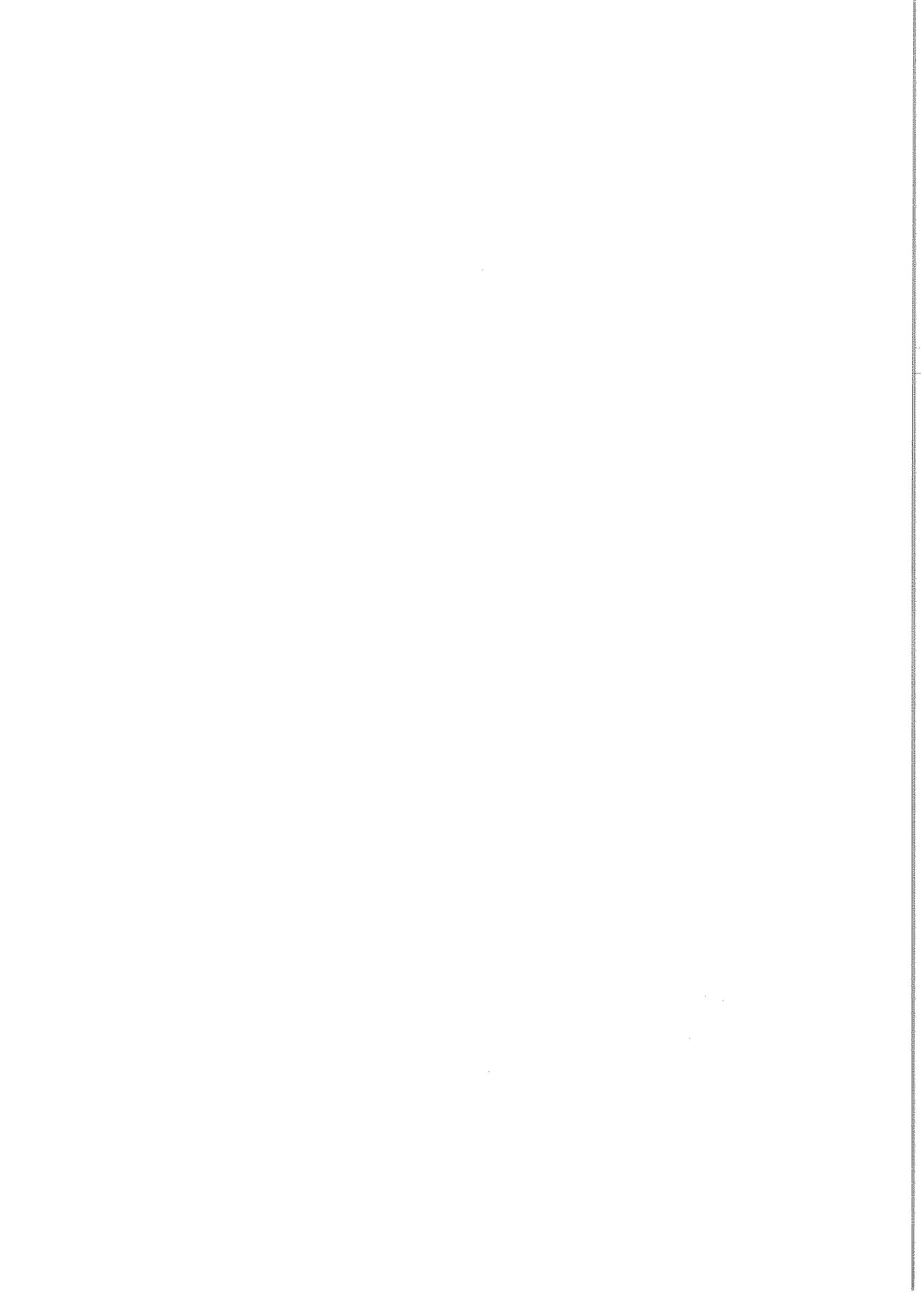
Desta feita, os resultados foram obtidos em Nice, onde foi a única nadadora (vila-condense) a representar Portugal, conquistando a medalha de ouro, nos 200m mariposa.

É por tudo isto, que hoje os Vereadores do Partido socialista propõem que a Câmara Municipal aprove um **voto de Louvor** à atleta do CFV, deixando ainda aqui uma palavra de apreço pelo trabalho desenvolvido pelo seu treinador Fábio Pereira, bem como ao CFV que reuniu os recursos para que a nadadora pudesse praticar a modalidade em condições adequadas.

Os Vereadores do PS



Obs: se aprovado, comunicar à visada e publicar na imprensa local escrita.





Vereador Municipal
Constantino Silva

Fl. 42-4

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

25/02/2021

PAOD

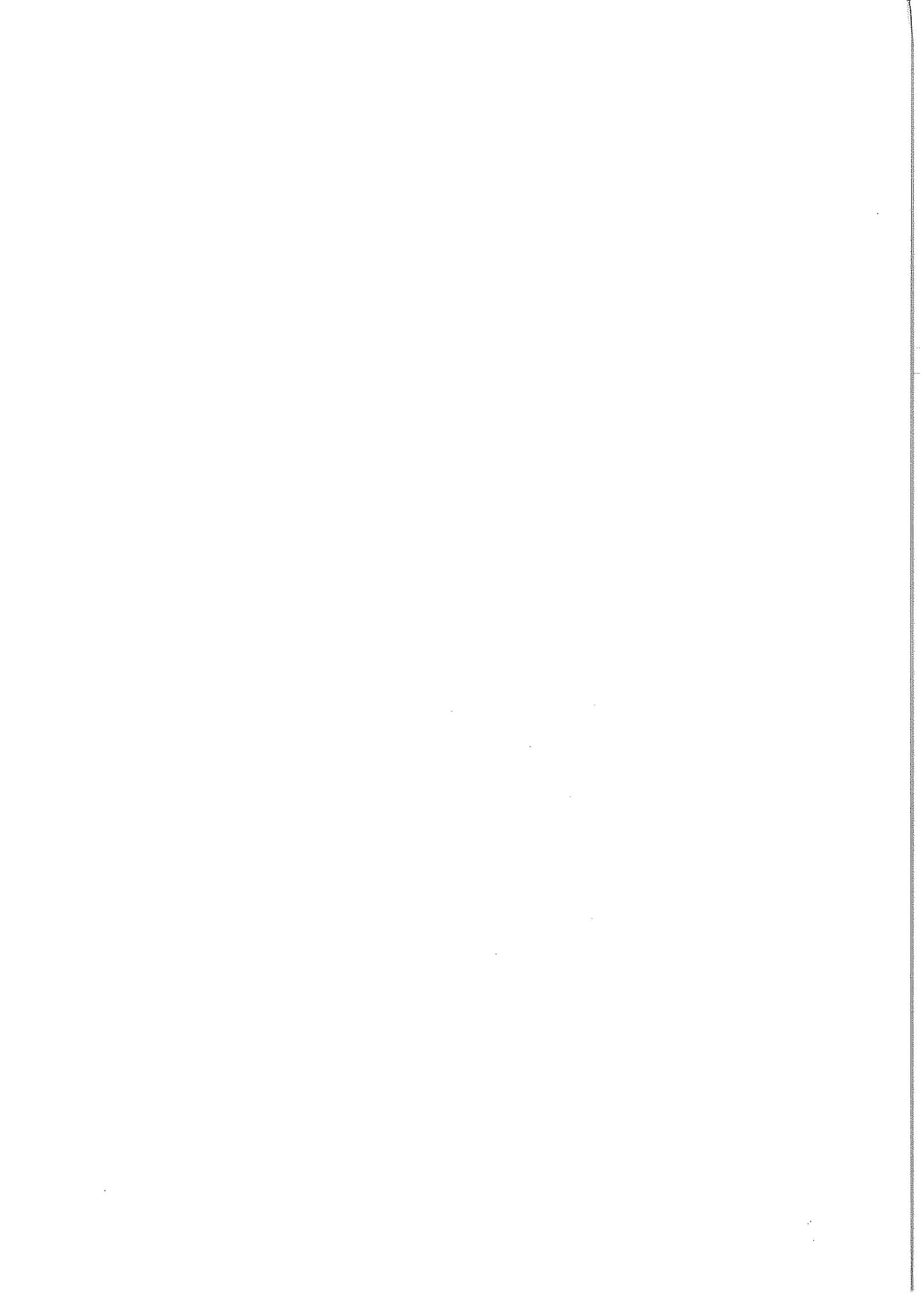
Voto de Congratulação

O IAPMEI criou há alguns anos atrás, um selo de reputação - o estatuto de PME Líder - "para distinguir o mérito das PME nacionais com desempenhos superiores", tendo por base as melhores notações de rating e indicadores económico-financeiros.

"As PME Líder têm acesso a um conjunto de benefícios, como condições especiais a produtos financeiros e a uma rede de serviços, a facilitação da relação com a banca e o prestígio associado à marca PME Líder na relação com os seus stakeholders."

Na edição PME Líder 2020 foram reconhecidas 85 empresas sediadas no nosso Concelho com esses elevados padrões competitivos, às quais propomos que seja aprovado um Voto de Congratulação e Louvor ao trabalho de cada uma delas, seus órgãos de gestão e aos seus trabalhadores porque é de todos o mérito alcançado.

O Vereador





Vereador Municipal
Constantino Silva

fl. 47.5

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

25/02/2021

PAOD

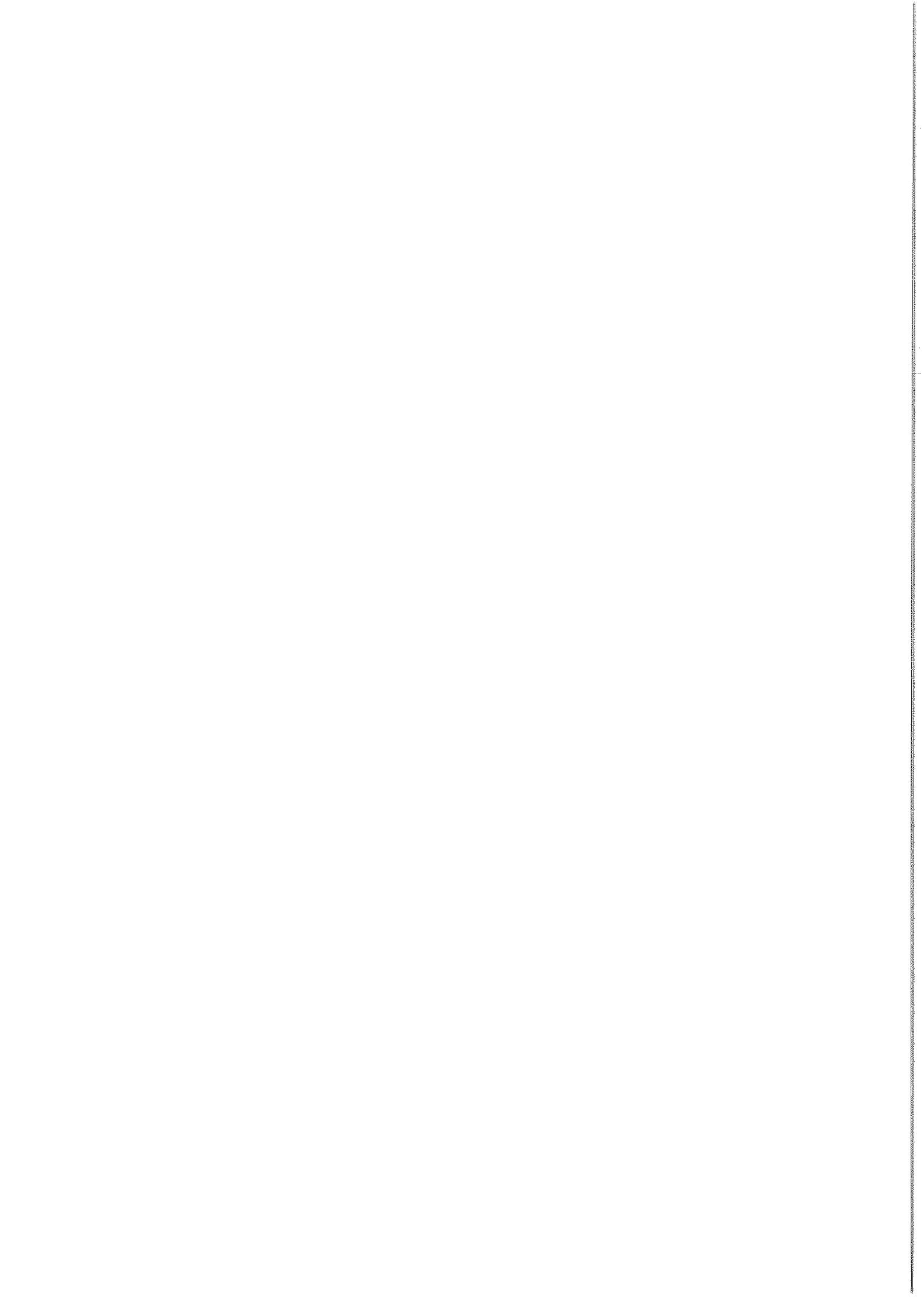
Voto de Louvor

O CNE - Corpo Nacional de Escutas foi distinguido pelo Parlamento Europeu com o Prémio de Cidadão Europeu 2020, pelo projeto "Educação para a cidadania ativa, empoderamento dos jovens e desenvolvimento de competências".

O CNE é o movimento juvenil com mais expressão no país e também um dos mais significativos, senão mesmo, o mais significativo no nosso Concelho, pelo que, esta distinção à actividade excepcional desenvolvida pelos escuteiros na formação e educação dos nossos jovens é um estímulo muito importante para "o seu extraordinário trabalho e empenho na construção de um mundo melhor: mais justo, mais limpo e mais solidário".

Pelo exposto propomos um Voto de Louvor aos Agrupamentos de Escuteiros existentes no nosso Concelho, a todos os seus membros e a todo o CNE.

O Vereador



REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

25/02/2021

PAOD

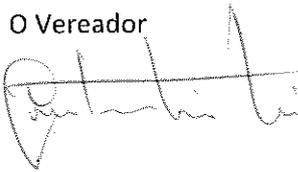
Voto de Congratulação

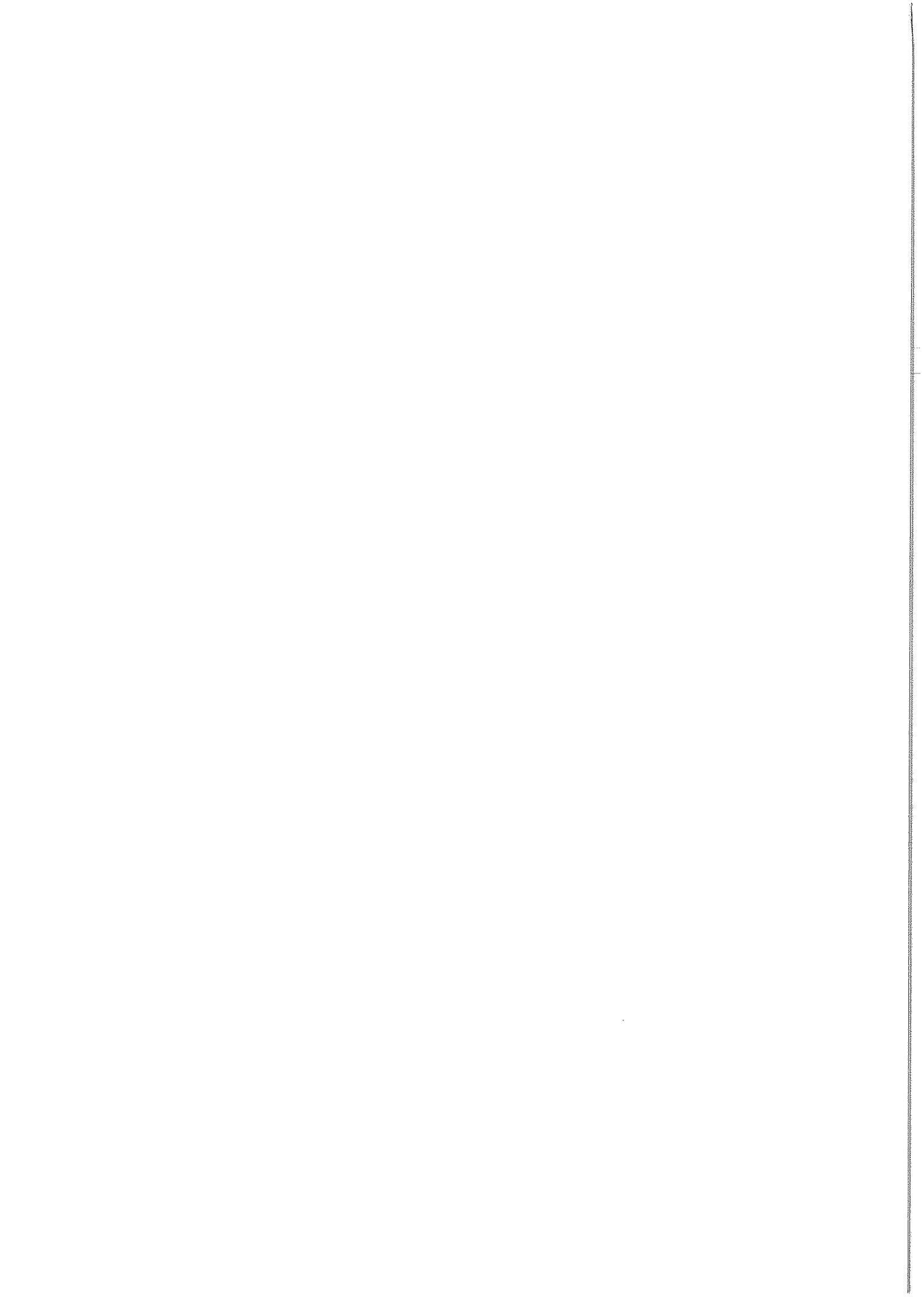
O regresso das tulípas à sede do Concelho, tornando a cidade de Vila do Conde multicolor e florida é um motivo de grande satisfação e alegria para a maioria dos vilacondenses.

Sabendo da importância das flores para o ambiente e para a biodiversidade, temos também que reconhecer a sua importância para as pessoas, importância essa acrescida nestes tempos de pandemia e confinamento em que vivemos.

Pelo exposto, apresentamos um voto de congratulação à cidade de Vila do Conde, deixando um reconhecimento a todos os cantoneiros e jardineiros municipais, aos técnicos da área e ao executivo pelo feliz regresso das tulípas à sede do Concelho.

O Vereador







Fl. 477

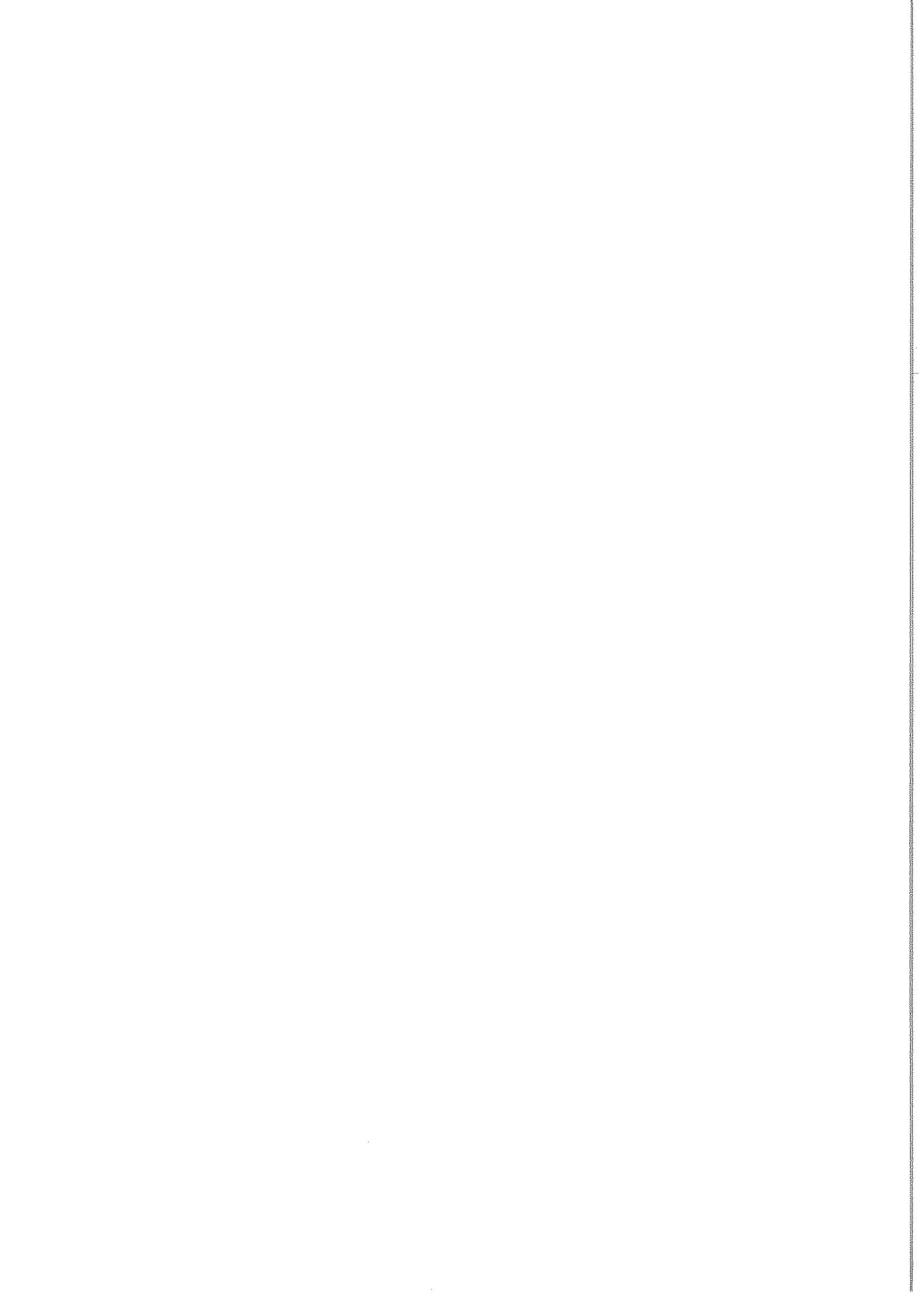
C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

PONTO 2 – ALÍNEA A)

TABELA ANEXA – ESCUTEIROS

25/02/2021

ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO	FIM	VALOR ANUAL/EUROS
Corpo Nacional de Escutas - ARCOS	Atividades escutismo	1 250
Corpo Nacional de Escutas - CAXINAS	Atividades escutismo	1 250





Fl 47.8

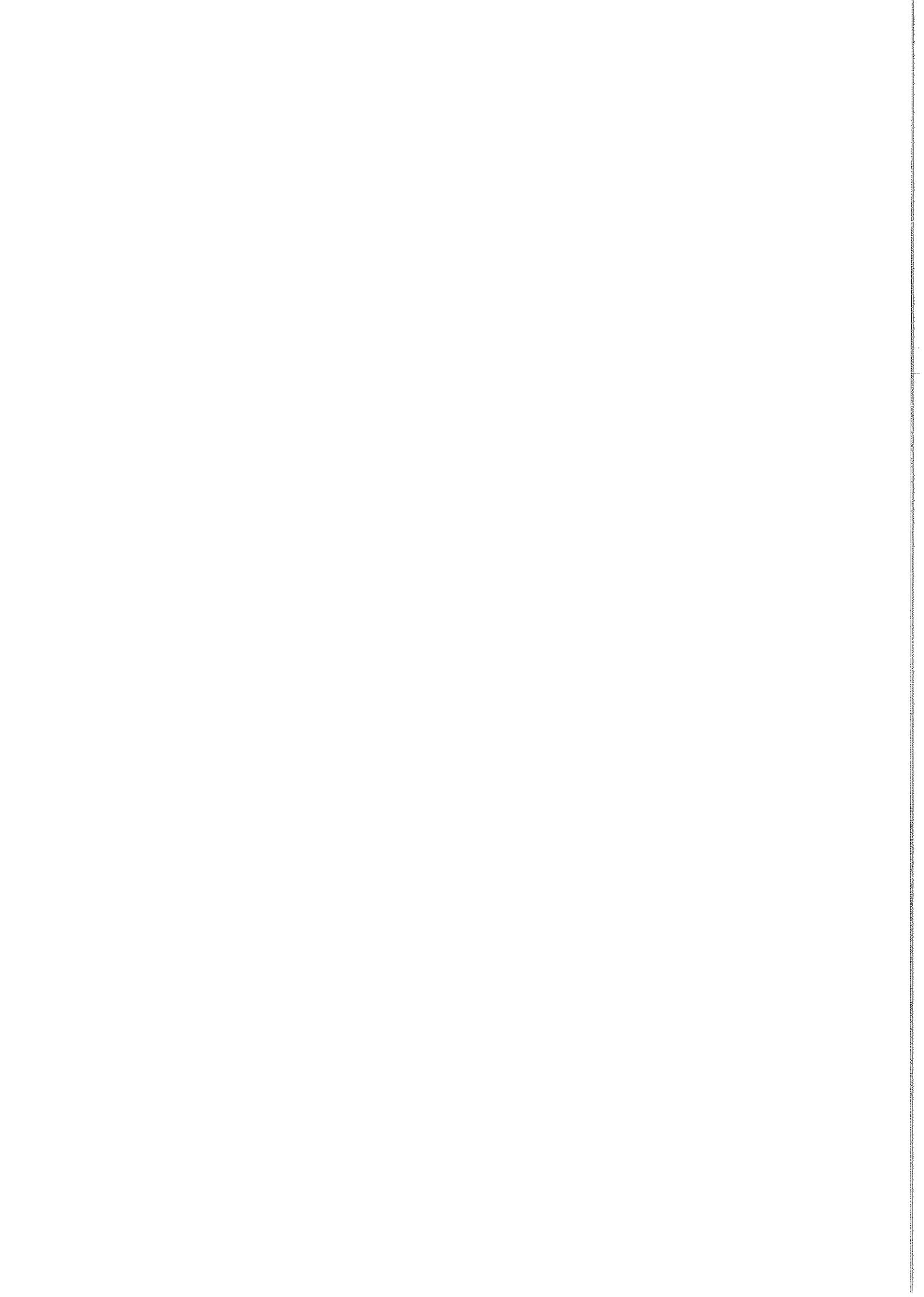
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

PONTO 2 – ALÍNEA A)

TABELA ANEXA – DIVERSOS

25/02/2021

ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO	FIM	VALOR ANUAL/EUROS
ASSOCIAÇÃO ARVORE VIVA	Atividades culturais/cívicas/diversas	1.250,00
ASSOCIAÇÃO ANIMAIS COMO NÓS	Atividades animais/cívicas/diversas	3.000,00
ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS 4 POR 1	Atividades animais/cívicas/diversas	3.000,00
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PROFISSIONAIS DE PESCA	Atividades ligadas à pesca/diversas	1.800,00





fl. 47-9

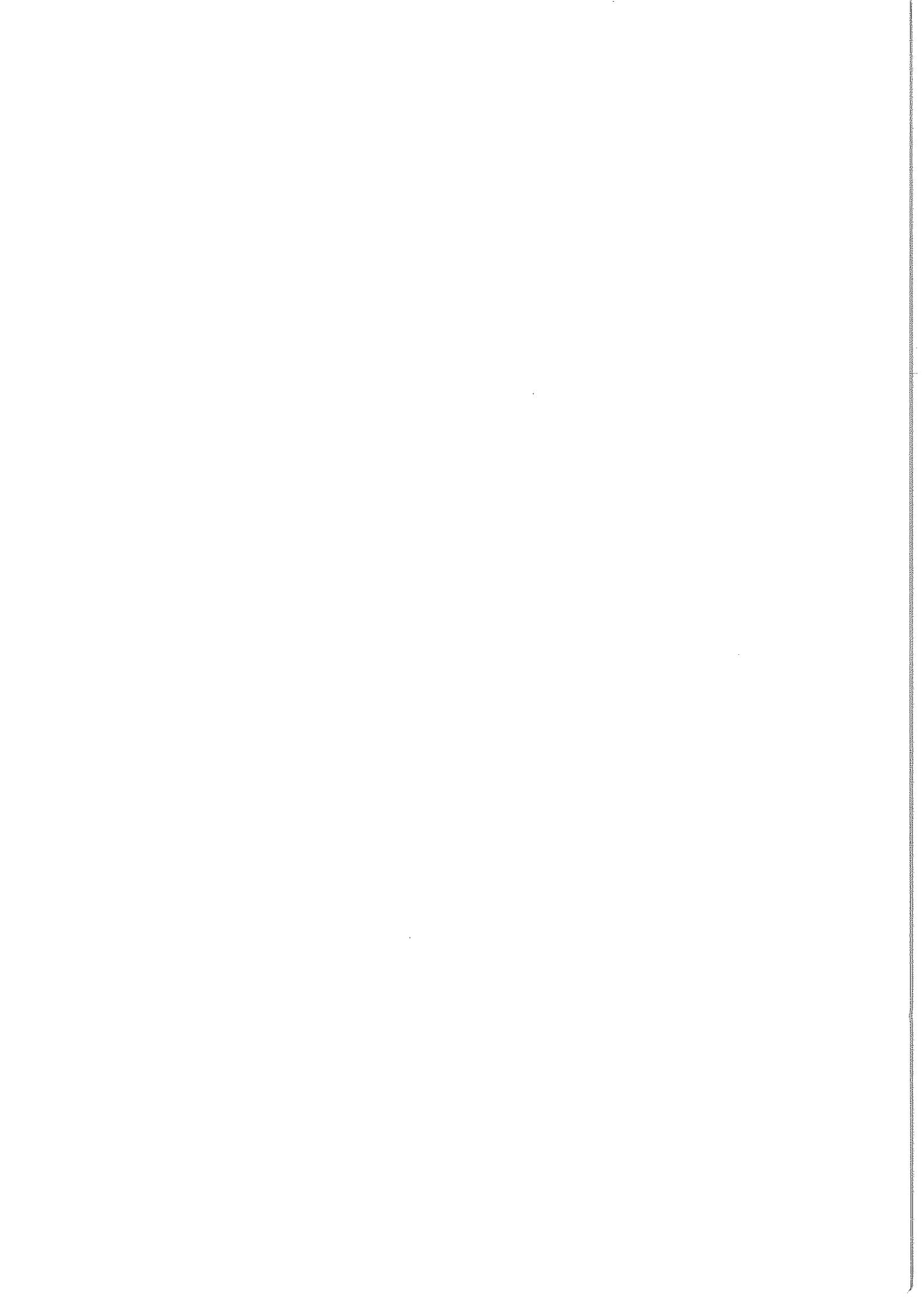
C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

PONTO 2 – ALÍNEA A)

TABELA ANEXA – ASSOCIAÇÕES CULTURAIS

25/02/2021

ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO	FIM	VALOR ANUAL/EUROS
A Circular - Associação Cultural	Atividades culturais	10 000
ACR Tougues - Escola de Música	Atividades culturais	1 700
Agrupamento Cultural de Malta	Atividades culturais	1 700
Associação Proteção Património Arqueológico APPA-VC	Atividades culturais	80 000
Dream Sessions – Associação Cultural – Festival Blues	Atividades culturais	15 000
Centro de Estudos Regionais	Atividades culturais	10 000





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

fl. 47.10

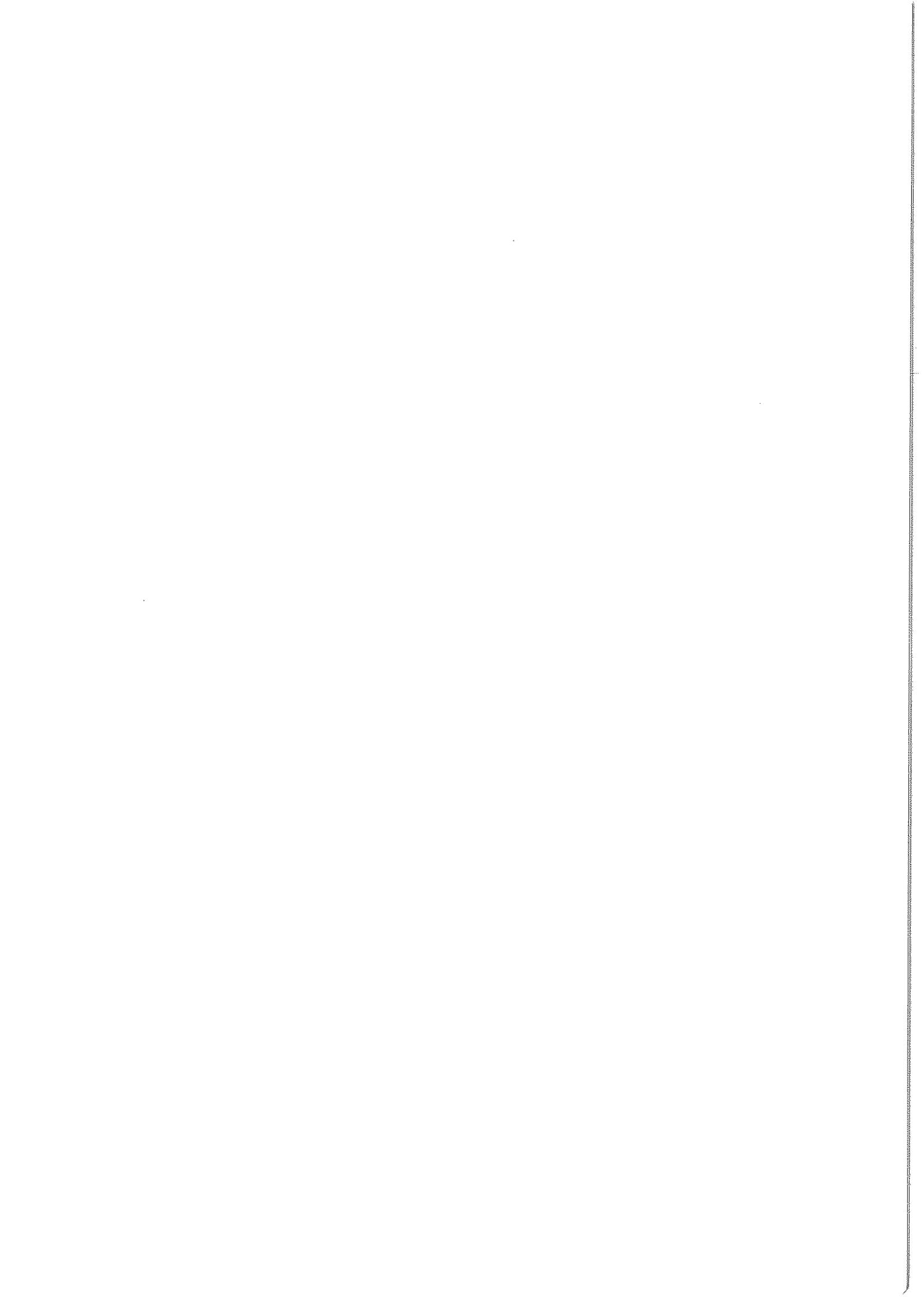
PONTO 2 – ALÍNEA A)

TABELA ANEXA – ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL, CÍVICAS E OUTRAS

25/02/2021

ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO	FIM	VALOR ANUAL/EUROS
ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL O "TECTO"	Atividades sociais/cívicas/diversas	20.000,00
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA DO CONDE	Atividades sociais/cívicas/diversas	160.000,00
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA DO CONDE	Rádio-telefonistas	11.200,00
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA DO CONDE	Equipa de Intervenção Permanente	38.304,00
CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DAS CAXINAS	Atividades sociais/cívicas/diversas	20.000,00
CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DA JUNQUEIRA	Atividades sociais/cívicas/diversas	20.000,00
CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE LABRUGE	Atividades sociais/cívicas/diversas	20.000,00
CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE TOUGUINHA	Atividades sociais/cívicas/diversas	20.000,00
FRATERNIDADE DA ORDEM FRANCISCANA SECULAR DE AZURARA	Atividades sociais/cívicas/diversas	5.000,00
INFANTÁRIO D. VITÓRIA – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL	Atividades sociais/cívicas/diversas	2.000,00
SANCRIS – ASS. SOLIDARIEDADE SANTA CRISTINA DE MALTA	Atividades sociais/cívicas/diversas	10.000,00
TERRA MAR – ASS. DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE VILA CHÃ	Atividades sociais/cívicas/diversas	10.000,00

Prémio Imagem Cidade – Prémio Cidade Europa – Projecto Piloto Urban – Prémio de Modernização Administrativa Municipal





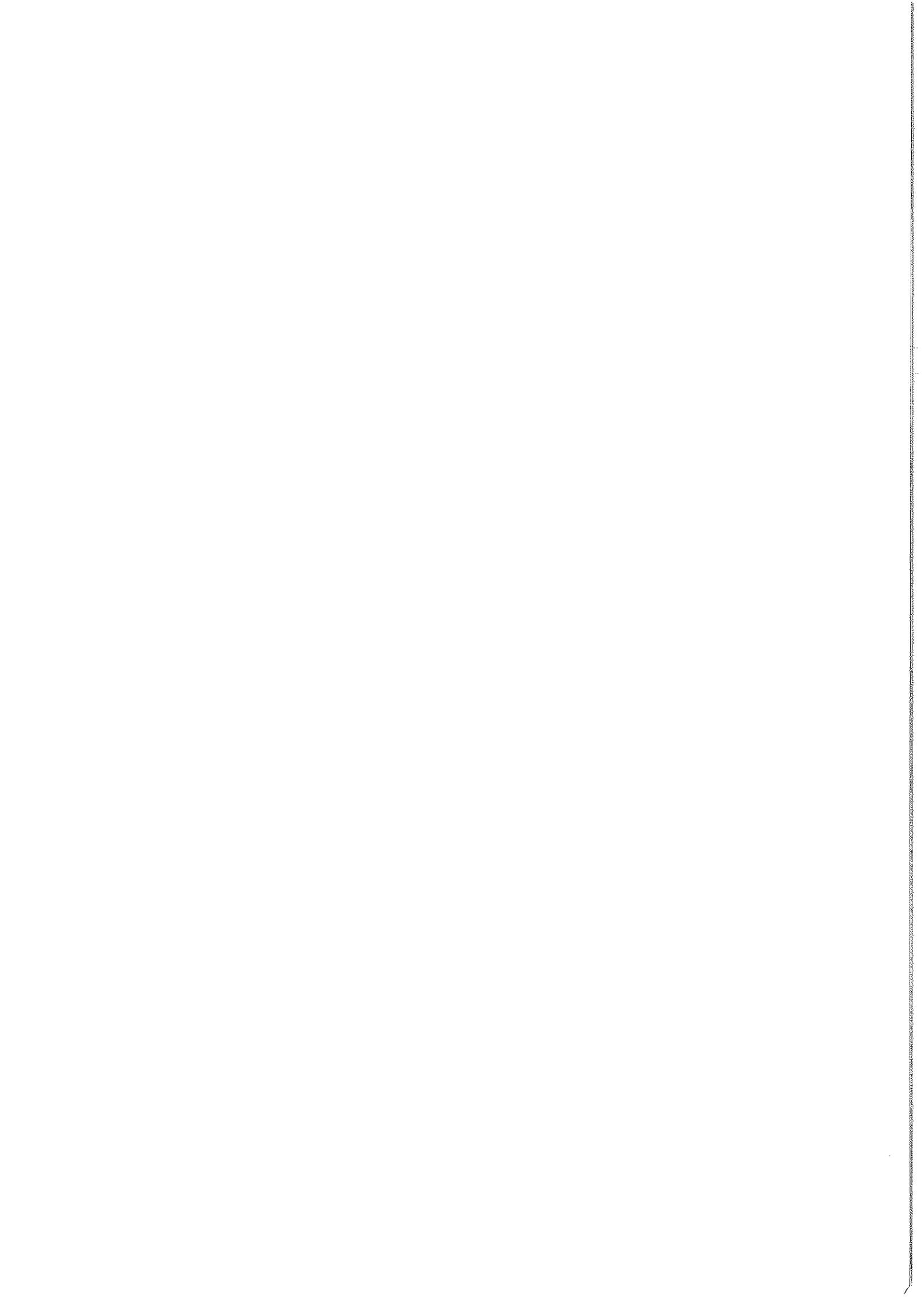
pp. 47.11

C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 25/02/2021

PONTO 2 – ALÍNEA B) – SUBSIDIOS DE CAPITAL

NOME	FIM A QUE SE DESTINA	VALOR
PARÓQUIA DE S. MARTINHO DE FORNELO	Comparticipação para vitral na fachada da Igreja	4.500,00 €
RANCHO DA PRAÇA – RENDILHEIRAS DE VILA DO CONDE	Comparticipação para impressão de livro	3.500,00 €





Fl. 47. 12

C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

PONTO 3) – ALÍNEA A) - LISTA ANEXA

25/02/2021

CONSUMIDOR/AGREGADO FAMILIAR	FREGUESIA/RESIDÊNCIA	VALOR
1 – ADELAIDE DOS ANJOS VASQUES MARQUES - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	172,82€
2 – DEODATO RIBEIRO CRUZ - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	172,82 €
3 – JOAQUIM CASEIRA DOS SANTOS- RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	172,82 €
4 – LIGIA PAULO RIBEIRO MAIA DOS SANTOS - RENOVAÇÃO	ÁRVORE	172,82 €
5 – MANUEL NUNES SANCHES	LABRUGE	172,82 €
6 – MARGARIDA CLARA TAVARES PEIXOTO	VILA DO CONDE	172,82€
7 – MARIA HELENA GOMES MORIM	VILA DO CONDE	172,82 €
8 – MARIA MANUEL DE FREITAS VIEIRA - RENOVAÇÃO	ÁRVORE	172,82 €
9 – SÉRGIO MANUEL DE OLIVEIRA SILVA	VILA DO CONDE	172,82 €

